

## **LEI ORDINÁRIA Nº 942**

*de 19 de novembro de 1999*

### **"Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar os lotes remanescentes do Loteamento "JARDIM AEROPORTO", dando preferência de aquisição para os proprietários que são detentores do domínio dos lotes que dão frente para a Avenida Virgínia Ferreira e fundo para o Loteamento Jardim Aeroporto.*

*Denomina-se área remanescente do Loteamento Jardim Aeroporto a continuidade dos lotes que dão frente para a Avenida Virgínia Ferreira até a Avenida Olívio Kohl.*

*Os proprietários deverão ser notificados, por escrito para, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação, exercerem o direito de preferência ora concedido, sob pena de perderem o benefício.*

*Os imóveis serão oferecidos ao preço mínimo do metro quadrado já estipulado pela Comissão de Avaliação do Poder Executivo Municipal, sendo R\$ 12,00 (doze reais) os situados nas esquinas e R\$ 10,00 (dez reais) os demais, nas mesmas condições dos lotes submetidos à venda pelo processo de leilão.*

**Art. 2º.**

*Em caso do não comparecimento dos proprietários mencionados no artigo 1º, no prazo estipulado no § 2º, os imóveis serão submetidos à alienação na modalidade de leilão pelo maior lance.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 19/11/1999*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 942/1999 - 19 de novembro de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*